



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|----------------|----------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 6/11/02 | |
| D.O.U. 8/11/02 | Seção 1 P. 116 |
| ATO: PM 3048 | 6/11/02 |
| D.O.U. 7/11/02 | Seção 1 P. 12 |

292/02

| | | |
|--|-------------------|---------------------------|
| INTERESSADO: Brasil Central de Educação e Cultura | | UF: DF |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, em Taguatinga, na Região Administrativa III do Distrito Federal. | | |
| RELATOR (A): Arthur Roquete de Macedo | | |
| PROCESSO(S) Nº(S): 23000.002301/2001-62 | | |
| PARECER Nº: CNE/CES 0292/2002 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 8/10/2002 |

I - RELATÓRIO

• Histórico

A Brasil Central de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 641/97, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, em Taguatinga, Região Administrativa III, Distrito Federal, com 100 vagas semestrais para o período noturno, 50 semestrais para o período matutino e 50 semestrais para o período vespertino, perfazendo um total de 400 vagas anuais.

A Faculdade Projeção foi credenciada juntamente com a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, através da Portaria MEC 501, de 10 de abril de 2000.

Tramita também neste Ministério o Processo 23000.008586/2000-64, referente à solicitação de aprovação do Regimento da Faculdade Projeção.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça de 4 de setembro de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria 2.060, de 15 de outubro de 2001, constituída pelos professores Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa, e Margarida Maria Lacombe Camargo, da Universidade Católica de Petrópolis.

Em relatório datado de 4 de dezembro de 2001, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos e determinou Diligência para que, no prazo de seis meses, a Instituição desenvolvesse as construções necessárias, principalmente, salas de estudo, laboratório de informática e dependências para as atividades dos convênios. A Comissão sugeriu, ainda, que nesse período fossem feitas algumas adequações no projeto pedagógico apresentado.

O relatório de avaliação foi encaminhado para o conhecimento da Instituição em 4 de fevereiro de 2002.

A Instituição promoveu as adequações sugeridas pela Comissão e solicitou, mediante expediente datado de 15 de abril de 2002, a designação de Comissão para nova verificação.

Para avaliar o cumprimento da diligência constante no relatório de verificação, a SESu designou, mediante Portaria SESu/MEC 727, de 24 de julho de 2002, a professora Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa. Em relatório datado de 9 de agosto de 2002, a Comissão Verificadora atribuiu o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito, manifestando-se favoravelmente à sua autorização, com duas turmas de 40 alunos, no período noturno, e duas turmas, também, de 40 alunos, no período matutino, totalizando assim 160 vagas anuais.

• Mérito

A Comissão de Avaliação encarregada da primeira verificação *in loco*, determinou Diligência para que a Instituição adotasse as providências necessárias no que se refere às construções, principalmente, salas de estudo, laboratórios de informática e dependências para as atividades dos convênios.

Tendo em vista as observações registradas, a Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

| ITENS AVALIADOS | CONCEITO |
|--|-------------|
| 01. Egressos / perfil e habilidades | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente | C |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito | B |
| 04. Dedicção e regime de trabalho | A |
| 05. Estabilidade do corpo docente | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente | B |
| 07. Qualificação do responsável pela implantação do curso | B |
| 08. Projeto Pedagógico | C |
| 09. Biblioteca | C |
| 10. Laboratório (s) de computação | E |
| 11. Política de uso do (s) laboratório (s) | B |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível. | B |
| 13. Estágio Supervisionado | A |
| 14. Empresa Júnior | Prejudicado |
| 15. Administração Acadêmica | Prejudicado |
| 16. Infra-estrutura física | C |
| 17. Corpo discente | Prejudicado |
| 18. Auto-avaliação | B |
| 19. Pesquisa e Extensão | Prejudicado |
| 20. Envolvimento com a comunidade | C |

O item "Laboratório(s) de Computação", obteve o conceito "E", tendo em vista que a Instituição possuía apenas uma sala com 50 microcomputadores que já estavam disponibilizados para os três cursos existentes. Naquela oportunidade foram apresentadas aos verificadores plantas e contratos para a construção de um outro laboratório e salas de estudo, assim como cópia de "Nota Compra", relacionando número suficiente de microcomputadores.

A Comissão registrou, também, que a maioria dos sanitários, apesar de serem em bom número, não estava equipado para receber deficientes físicos. Verificou-se um número insuficiente de bebedouros.



Conforme registrado pelos verificadores, a Biblioteca não previa espaço para sala de leitura, nem para trabalho individual, e sim apenas para alguns conjuntos de mesas e cadeiras, no salão. Não previa, ainda, a atualização de periódicos.

Ante as conclusões dos verificadores, a Instituição promoveu as adequações sugeridas e solicitou à SESu a constatação do atendimento ao estabelecido. A SESu designou a professora Sylvia Maria Machado Vendramini para verificar *in loco* o cumprimento da Diligência. A referida professora, após o término de seus trabalhos, apresentou relatório atribuindo o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso, manifestando-se favoravelmente à sua autorização. Foram atribuídos, nesta segunda avaliação, os seguintes conceitos:

| ITENS AVALIADOS | CONCEITO |
|--|-------------|
| 01. Egressos / perfil e habilidades | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente | C |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Administração | B |
| 04. Dedicção e regime de trabalho | A |
| 05. Estabilidade do corpo docente | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente | B |
| 07. Qualificação do responsável pela implantação do curso | B |
| 08. Projeto Pedagógico | B |
| 09. Biblioteca | B |
| 10. Laboratório (s) de computação | A |
| 11. Política de uso do (s) laboratório (s) | A |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível. | A |
| 13. Estágio Supervisionado | A |
| 14. Empresa Júnior | Prejudicado |
| 15. Administração Acadêmica | Prejudicado |
| 16. Infra-estrutura física | A |
| 17. Corpo docente | Prejudicado |
| 18. Auto-avaliação | A |
| 19. Pesquisa e Extensão | Prejudicado |
| 20. Envolvimento com a comunidade | B |

A Comissão Verificadora informou que a Instituição cumpriu da melhor forma possível a Diligência determinada, principalmente na presteza de construção do prédio para o curso de Direito que, conforme contrato apresentado, deverá estar pronto em novembro próximo. Registrou que as modificações sugeridas quanto à Biblioteca, sala de professores, laboratório de informática, dependências para as atividades dos convênios e salas de estudos, ultrapassaram as sugestões feitas.

Conforme consta no relatório, a Instituição reformulou o projeto pedagógico, tornando-o mais atualizado e compatível com os objetivos do curso. Foi revista a organização das disciplinas e a adequação das ementas com a disponibilidade bibliográfica. Este ponto, conforme explica a Comissão Verificadora, ainda deverá passar por uma nova modificação, já prevista pela Instituição, por ocasião da contratação do Corpo Docente, onde cada docente terá a oportunidade de rever e reformular as ementas atualizando-as e propondo a aquisição de material mais atualizado e necessário.

O acervo bibliográfico também foi complementado, inclusive com a aquisição de periódicos estrangeiros, porém, não foi apresentada previsão de atualização destes, quer nacionais ou internacionais. Conforme regulamento da Biblioteca estão previstas reuniões

semestrais entre coordenador e professores para a atualização do acervo. Quanto à Revista Jurídica há apenas a informação de que começará a ser implementada em 2003.

Foram construídos e equipados mais dois laboratórios de informática, estando previstos outros para o novo prédio em construção, próxima a já existente, conforme registra a verificadora, pode-se observar que todas as deficiências observadas quanto a laboratórios, bebedouros e sanitários serão sanadas.

A Professora também informou que a Instituição está fazendo contatos para estabelecer convênios com várias entidades, alguns já praticamente consolidados, aguardando apenas a autorização do curso para serem implementados. A proximidade ao Fórum de Taguatinga facilitará o desenvolvimento de estágios e treinamentos. Já estão adiantados os entendimentos para instalação de Juizado Especial do TJDF, Cível e Criminal e um Juizado Especial Federal, assim como a criação de uma Advocacia Itinerante, para atendimento gratuito à comunidade carente, escritório escola, com local já montado e equipado e laboratório jurídico.

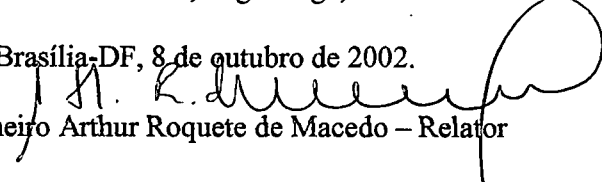
A Mantenedora anexou ao presente processo as cópias dos comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação, com a indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, e duas turmas, de 40 (quarenta) alunos, no turno matutino, totalizando 160 (cento e sessenta) vagas anuais, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, na área Especial 5/6 1º e 2º andar, Setor C, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, mantida por Brasil Central de Educação e Cultura, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

II – VOTO DO (A) RELATOR (A)

Acolho os relatórios das Comissões de Avaliação, e manifesto-me, no entanto, favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, e 2 (duas) turmas, de 50 (cinquenta) alunos, no turno matutino, totalizando 200 (duzentas) vagas anuais, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, mantida por Brasil Central de Educação e Cultura, ambas com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2002.

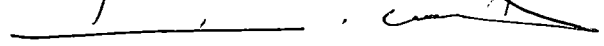

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2002


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 277/2002

292/02
Arthur

Processo n.º : 23000.002301/2001-62
Interessada : BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ n.º : 26.444.216/0001-30
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, em Taguatinga, na Região Administrativa III do Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A Brasil Central de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, em Taguatinga, Região Administrativa III, Distrito Federal, com 100 (cem) vagas semestrais para o período noturno, 50 (cinquenta) semestrais para o período matutino e 50 (cinquenta) semestrais para o período vespertino, perfazendo um total de 400 (quatrocentas) vagas anuais.

A Faculdade Projeção foi credenciada juntamente com a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, Portaria MEC n.º 501, de 10 de abril de 2000.

Tramita também neste Ministério o processo n.º 23000.008586/2000-64, referente à solicitação de aprovação do Regimento da Faculdade Projeção.

Em cumprimento à legislação vigente, o processo foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria n.º 2.060, de 15 de outubro de 2001, constituída pelos professores Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa, e Margarida Maria Lacombe Camargo, da Universidade Católica de Petrópolis.

Em relatório datado de 04 de dezembro de 2001, a Comissão de Avaliação apresentou a conclusão de seus trabalhos e determinou Diligência para que, no prazo de seis meses, a Instituição desenvolvesse as construções necessárias.

atividades dos convênios. A Comissão sugeriu, ainda, que nesse período fossem feitas algumas adequações no projeto pedagógico apresentado.

O relatório de avaliação foi encaminhado para o conhecimento da Instituição em 4 de fevereiro de 2002.

A Instituição promoveu as adequações sugeridas pela Comissão e solicitou, mediante expediente datado de 15 de abril de 2002, a designação de Comissão para nova verificação.

Para avaliar o cumprimento da diligência constante do relatório de verificação, esta Secretaria designou, mediante Portaria SESu/MEC nº 727, de 24 de julho de 2002, a professora Sylvia Maria Machado Vendramini, da Universidade Federal de Viçosa. Em relatório datado de 09 de agosto de 2002, a verificadora atribuiu o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito, manifestando-se favoravelmente à sua autorização, com duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no período noturno, e duas turmas, também, de 40 (quarenta) alunos, no período matutino, totalizando assim 160 (cento e sessenta) vagas anuais.

II - MÉRITO

A Comissão encarregada da primeira verificação *in loco*, determinou Diligência para que a Instituição adotasse as providências necessárias no que se refere às construções, principalmente, salas de estudo, laboratórios de informática e dependências para as atividades dos convênios.

Tendo em vista as observações registradas, atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

| ITENS AVALIADOS | CONCEITO |
|--|-------------|
| 01. Egressos / perfil e habilidades | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente | C |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de Direito | B |
| 04. Dedicção e regime de trabalho | A |
| 05. Estabilidade do corpo docente | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente | B |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso | B |
| 08. Projeto Pedagógico | C |
| 09. Biblioteca | C |
| 10. Laboratório (s) de computação | E |
| 11. Política de uso do(s) laboratório(s) | B |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível | B |
| 13. Estágio Supervisionado | A |
| 14. Empresa Júnior | Prejudicado |
| 15. Administração Acadêmica | Prejudicado |



| | |
|-----------------------------------|-------------|
| 17. Corpo docente | C |
| 18. Auto-avaliação | Prejudicado |
| 19. Pesquisa e Extensão | B |
| 20. Envolvimento com a comunidade | Prejudicado |
| | C |

O item "Laboratório (s) de Computação" obteve o conceito "E", tendo em vista que a Instituição possuía apenas uma sala com 50 microcomputadores que já estavam disponibilizados para os três cursos existentes. Naquela oportunidade foram apresentadas aos verificadores plantas e contratos para a construção de outro laboratório e salas de estudo, assim como cópia de "Nota Compra", relacionando número suficiente de microcomputadores.

A Comissão registrou, também, que a maioria dos sanitários, apesar de serem em bom número, não estava equipada para receber deficientes físicos. Verificou-se um número insuficiente de bebedouros.

Conforme registrado pelos verificadores, a Biblioteca não previa espaço para sala de leitura, nem para trabalho individual, e sim apenas alguns conjuntos de mesas e cadeiras, no salão. Não previa, ainda, a atualização de periódicos.

Ante as conclusões do verificadores, a Instituição promoveu as adequações sugeridas e solicitou a esta Secretária a constatação do atendimento ao estabelecido. Esta SESu designou a professora Sylvia Maria Machado Vendramini para verificar *in loco* o cumprimento da Diligência. A referida professora, após o término de seus trabalhos, apresentou relatório atribuindo o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso, manifestando-se favoravelmente à sua autorização. Foram atribuídos, nesta segunda avaliação, os seguintes conceitos:

| ITENS AVALLADOS | CONCEITOS |
|---|-------------|
| 01. Egressos / perfil e habilidades | Prejudicado |
| 02. Nível de qualificação do corpo docente | C |
| 03. Adequação de professores às disciplinas de administração | B |
| 04. Dedicção e regime de trabalho | A |
| 05. Estabilidade do corpo docente | Prejudicado |
| 06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente | B |
| 07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso | B |
| 08. Projeto Pedagógico | B |
| 09. Biblioteca | B |
| 10. Laboratório (s) de computação | A |
| 11. Política de uso do(s) laboratório(s) | A |
| 12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos. softwares disponíveis e pessoal disponível | A |
| 13. Estágio Supervisionado | A |

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| 15. Administração Acadêmica | Prejudicado |
| 16. Infra-estrutura física | Prejudicado |
| 17. Corpo docente | A |
| 18. Auto-avaliação | Prejudicado |
| 19. Pesquisa e Extensão | A |
| 20. Envolvimento com a comunidade | Prejudicado |
| | B |

A Verificadora informou que a Instituição cumpriu da melhor forma possível a Diligência determinada, principalmente na presteza de construção do prédio para o curso de Direito que, conforme contrato apresentado, deverá estar pronto em novembro próximo. Registrou que as modificações sugeridas quanto à Biblioteca, sala de professores, laboratório de informática, dependências para as atividades dos convênios e salas de estudos, ultrapassaram as sugestões feitas.

Conforme consta do relatório, a Instituição reformulou o projeto pedagógico, tornando-o mais atualizado e compatível com os objetivos do curso. Foi revista a organização das disciplinas e a adequação das ementas com a disponibilidade bibliográfica. Este ponto, conforme explica a verificadora, ainda deverá passar por uma nova modificação, já prevista pela Instituição, por ocasião da contratação do Corpo Docente, onde cada docente terá a oportunidade de rever e reformular as ementas atualizando-as e propondo a aquisição de material mais atualizado e necessário.

O acervo bibliográfico também foi complementado, inclusive com a aquisição de periódicos estrangeiros, porém, não foi apresentada previsão de atualização destes, quer nacionais ou internacionais. Conforme regulamento da Biblioteca estão previstas reuniões semestrais entre coordenador e professores para a atualização do acervo. Quanto à Revista Jurídica há apenas a informação de que começará a ser implementada em 2003.

Foram construídos e equipados mais dois laboratórios de informática, estando previstos outros para o novo prédio em construção que deverá ser entregue em novembro de 2002. Nesta nova construção, próxima a já existente, conforme registra a verificadora, pode-se observar que todas as deficiências observadas quanto a laboratórios, bebedouros e sanitárias serão sanadas.

A Professora também informou que a Instituição está fazendo contatos para estabelecer convênios com várias entidades, alguns já praticamente consolidados, aguardando apenas a autorização do curso para serem implementados. A proximidade ao Fórum de Taguatinga facilitará o desenvolvimento de estágios e treinamentos. Já estão adiantados os entendimentos para instalação de juizado Especial do TJDF, Cível e Criminal e um juizado Especial Federal, assim como a criação de uma Advocacia Itinerante, para atendimento gratuito à comunidade carente, escritório escola, com local já montado e equipado e laboratório jurídico.

A Mantenedora anexou ao presente processo as cópia dos comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

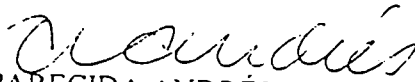
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, e duas turmas, de 40 (quarenta) alunos, no turno matutino, totalizando 160 (cento e sessenta) vagas anuais, a ser ministrado pela Faculdade Projeção, na Área Especial 5/6 1º e 2º andar, Setor C, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, mantida por Brasil Central de Educação e Cultura, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

A consideração superior.

Brasília, 28 de agosto de 2002.



SUSANA REGINA SALUM BANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.002301/2001-62

Instituição: Faculdade Projeção

Endereço: Área Especial 5/6 1º e 2º andar, Setor C- Taguatinga/DF

| Curso | Mantenedora | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---------|---|------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Direito | Brasil Central de Educação e Cultura | 160 | Diurno e noturno | Semestral | 3.705 h/a | 05 anos | 08 anos |

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

| Titulação | QUALIFICAÇÃO | |
|---------------|---|-----------|
| | Área do conhecimento | Totais |
| Doutores | Sociologia | 01 |
| Mestres | Literatura (02), Economia (02), Ciência Política, Integração Latino-Americana, Psicologia Social e do Trabalho, Filosofia do Direito, Direito Público, Educação Pública | 10 |
| Especialistas | Direito e Economia de Organismos Internacionais, Direito Fazendário | 02 |
| Graduados | Direito | 01 |
| TOTAL | | 14 |

A Comissão de Avaliação considerou que existe compatibilidade entre a titulação dos docente e as disciplinas que irão ministrar e registrou que dentre estes 50% serão contratados em regime de tempo integral e 50% em regime de tempo parcial (acima de 20 h).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

| NOME DO DOCENTE | TITULAÇÃO | ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO | REGIME DE TRABALHO | DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE | PERÍODO LETIVO |
|---|--------------|--|--------------------|---|--------------------------|
| Albeiro Mejia Trujillo (A CONTRATAR) | Mestre | Literatura | Tempo Integral | Linguagem Jurídica | 1º |
| Antônio F. P. de Albuquerque (A CONTRATAR) | Mestre | Economia | Tempo Integral | Economia Política | 2º |
| Cadmo Soares Gomes (A CONTRATAR) | Especialista | Direito e Econ. de Org. Internacionais | Tempo Parcial | Direito Internacional Público | 3º |
| Fátima A. Faro Marques (A CONTRATAR) | Mestre | Economia | Tempo Parcial | Economia Política | 2º |
| Hildebrando Afonso Gomes Santana Carneiro (A CONTRATAR) | Graduado | Direito Público | Tempo Parcial | Direito Financ. e Orçament. Int. ao Est. do Direito I e II | 3º 1º e 2º |
| José Flaubert Machado Neto (A CONTRATAR) | Especialista | Direito Fazendário | Tempo parcial | Direito Comercial e Societário | 4º e 5º |
| Laura Frade Rodrigues (A CONTRATAR) | Mestre | Ciência Política | Tempo Integral | Metodologia de Pesquisa em Direito e Ciência Política | 2º |
| Luiz Otávio Teles Assumpção (A CONTRATAR) | Doutor | Sociologia | Tempo Integral | Sociologia Geral e Jurídica | 1º |
| Maria Margareth Garcia Vieira (A CONTRATAR) | Mestre | Integração Latino-Americana | Tempo Integral | Princípios Gerais de Direito Público e Teoria Geral do Processo | 1º 4º |
| Micheline Lage Lopes (A CONTRATAR) | Mestre | Literatura | Tempo Parcial | Linguagem Jurídica | 1º |
| Mônica Lemes Magalhães (A CONTRATAR) | Mestre | Psicologia Social e do Trabalho | Tempo Parcial | Psicologia Geral e Jurídica | 2º |
| Reginaldo Lopes Minaré (A CONTRATAR) | Mestre | Filosofia do Direito | Tempo Integral | Filosofia Geral e Jurídica Direito Penal I Direito Penal II | 2º 3º 4º |
| Renata Malta Vitas-Bóas (A CONTRATAR) | Mestre | Direito Público | Tempo Integral | Direito Civil I e II e Direito Constitucional I e II Direito Tributário I | 3º e 4º 3º e 4º 5º |
| Ugna Pereira Martins | Mestre | Educação Pública | Tempo Parcial | Metodologia de Pesquisa em Direito | 2º |

OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

16. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS,
JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO

Titulação: Bacharel

Carga Horária Total: 3.705 horas-aula (Habilitação Geral)

Prazos de Integralização : mínimo 10 (dez) semestres
máximo de 16 (desesseis) semestres

| 1º SEMESTRE | | | | |
|-------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| CODIGO | DISCIPLINAS | C.HORÁRIA SEMESTRAL | C.HORÁRIA SEMANAL | PRE-REQUISITO |
| D - 101 | Introdução ao Estudo do Direito I | 60 | + | - |
| D - 102 | Princípios Gerais do Direito Público | 60 | + | - |
| D - 103 | Sociologia Geral e Jurídica | 60 | + | - |
| D - 104 | Linguagem Jurídica | 60 | + | - |
| D - 105 | Ciência Política | 60 | + | - |
| Subtotal | | 300 | + | |
| 2º SEMESTRE | | | | |
| D - 201 | Introdução ao Estudo do Direito II | 60 | + | D - 101 |
| D - 202 | Psicologia Geral e Jurídica | 60 | + | - |
| D - 203 | Filosofia Geral e Jurídica | 60 | + | - |
| D - 204 | Metodologia de Pesquisa em Direito | 60 | + | - |
| D - 205 | Economia Política | 60 | + | - |
| Subtotal | | 300 | + | |
| 3º SEMESTRE | | | | |
| D - 301 | Direito Civil I | 60 | + | D - 201 |
| D - 302 | Direito Constitucional I | 60 | + | - |
| D - 303 | Direito Penal I | 60 | + | - |
| D - 304 | Direito Internacional Público | 60 | + | - |
| D - 305 | Direito Financeiro e Orçamentário | 60 | + | - |
| Subtotal | | 300 | + | |
| 4º SEMESTRE | | | | |
| D - 401 | Direito Civil II | 60 | + | D - 301 |
| D - 402 | Direito Constitucional II | 60 | + | D - 302 |
| D - 403 | Direito Penal II | 60 | + | D - 303 |
| D - 404 | Direito Comercial e Societário | 60 | + | D - 305 |
| D - 405 | Teoria Geral do Processo | 60 | + | D - 201 |
| Subtotal | | 300 | + | |
| 5º SEMESTRE | | | | |
| D - 501 | Direito Civil III | 60 | + | D - 401 |
| D - 502 | Direito Penal III | 60 | + | D - 403 |
| D - 503 | Direito Processual Civil I | 60 | + | D - 405 |
| D - 504 | Direito Tributário I | 60 | + | D - 402 |
| D - 505 | Direito do Trabalho I | 60 | + | D - 401 |
| | Atividade Complementar (*) | 30 | 2 | - |
| Subtotal | | 330 | 22 | |

| CODIGO | DISCIPLINAS | C. HORARIA SEMESTRAL | C. HORARIA SEMANAL | PRE-REQUISITO |
|--------------------|--|----------------------|--------------------|--------------------|
| D - 601 | Direito Civil IV | 60 | + | D - 501 |
| D - 602 | Direito Tributário II | 60 | + | D - 504 |
| D - 603 | Direito do Trabalho II | 60 | + | D - 501 |
| D - 604 | Direito Processual Penal I | 60 | + | D - 502 |
| D - 605 | Direito Processual Civil II | 60 | + | D - 503 |
| D - 606 | Estágio de Prática Jurídica Civil e Comercial. I | 90 | + | D - 501, 505 e 503 |
| | Atividade Complementar (*) | 30 | 2 | - |
| Subtotal | | 420 | 26 | |
| 7º SEMESTRE | | | | |
| D - 701 | Direito Civil V | 60 | + | D - 601 |
| D - 702 | Direito Previdenciário e Social | 60 | + | - |
| D - 703 | Direito Processual Penal II | 60 | + | D - 604 |
| D - 704 | Direito Processual Civil III | 60 | + | D - 605 |
| D - 705 | Estágio de Prática Jurídica Civil e Comercial. II | 90 | + | Até o 6º semestre |
| | Atividade Complementar (*) | 30 | | |
| Subtotal | | 360 | 20 | |
| 8º SEMESTRE | | | | |
| D - 801 | Direito da Infância e da Adolescência | 60 | + | D - 601 |
| D - 802 | Direito Processual do Trabalho | 60 | + | D - 603 |
| D - 803 | Direito Internacional Privado | 60 | + | D - 701 e D - 704 |
| D - 804 | Direito Administrativo I | 60 | + | - |
| D - 805 | Estágio de Prática Jurídica Penal e Penitenciária I | 90 | + | Até o 7º Semestre |
| D - 806 | Ética Geral e Profissional | 60 | + | - |
| | Atividade Complementar (*) | 30 | 2 | - |
| Subtotal | | 420 | 26 | |
| 9º SEMESTRE | | | | |
| D - 901 | Direito Processual da Execução Concursal | 60 | + | D - 703 e D - 704 |
| D - 902 | Direito Administrativo II | 90 | + | D - 804 |
| D - 903 | Direito Imobiliário | 30 | 2 | D - 701 |
| D - 904 | Direito do Consumidor | 30 | 2 | D - 305 |
| D - 905 | Estágio de Prática Jurídica Penal e Penitenciária II | 90 | + | Até o 8º Semestre |
| D - 906 | Estágio de Prática Jurídica Trabalhista I | 60 | + | Até o 8º Semestre |
| | Atividade Complementar (*) | 30 | 2 | - |
| Subtotal | | 390 | 22 | |

| D - 1002 | Direito Eleitoral e Partidário | 30 | 2 | D - 402 |
|--------------------|---|--------------|-----------|-------------------|
| D - 1003 | Monografia | 180 | 4 | 9º Semestre |
| D - 1004 | Direitos Humanos | 60 | 4 | D- 304 e D - 402 |
| D - 1005 | Cidadania e Realidade Brasileira | 30 | 2 | |
| D - 1006 | Direito Ambiental | 30 | 2 | D - 305 |
| D - 1007 | Estágio e Prática Jurídica Trabalhista II | 90 | 4 | Até o 9º semestre |
| D - 1008 | Estágio de Prática Jurídica dos Tribunais Superiores. | 90 | 4 | Até o 9º Semestre |
| | Seminários Jurídicos | 15 | | Até o 9º Semestre |
| | Atividade Complementar (*) | 30 | 2 | |
| Subtotal | | 585 | 26 | |
| Total Geral | | 3 705 | | |

(*) Atividade Complementar

No período correspondente ao currículo do curso, o aluno deverá comprovar, consoante a programação ajustada com a coordenação do curso e sob o acompanhamento desta, atividades complementares que perfaçam isolada ou cumulativamente, 30 horas aula:

- Participação em eventos jurídicos, como seminários, simpósios, congressos ou conferências;
- Realização de atividades de extensão na área jurídica;
- Elaboração de trabalhos monográficos de pesquisa e iniciação científica no campo do Direito;
- Aprovação em disciplinas eletivas não previstas no currículo pleno dentre outras:

| Código | Disciplina | Carga Horária Semanal | Carga Horária Semestral | Pré Requisito |
|----------|--|-----------------------|-------------------------|---------------|
| D - 1010 | Hermenêutica Forense | 2 | 30 | D - 101 |
| D - 1011 | Informática Aplicada ao Direito | 2 | 30 | D - 101 |
| D - 1012 | Lógica Jurídica | 2 | 30 | - |
| D - 1013 | Bioética e Direito | 2 | 30 | D - 203 |
| D - 1014 | Direito Urbanístico | 2 | 30 | - |
| D - 1015 | Direito das Organizações Internacionais | 2 | 30 | D - 302 |
| D - 1016 | Teoria Jurídica dos Mercados Comuns | 2 | 30 | D - 302 |
| D - 1017 | Direito Parlamentar e Processual Legislativo | 2 | 30 | D - 302 |
| D - 1018 | Direitos Fundamentais e Cidadania | 2 | 30 | D - 302 |